



RESOLUÇÃO CMAS N° 05, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social de São Gotardo – 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.972 de 08 de julho de 2013;

Considerando a necessidade de garantir a organização e realização da Conferência Municipal de Assistência Social de 2025, que tem como tema "**20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência**", conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Considerando a importância da participação social na construção de políticas públicas voltadas à Assistência Social no município de São Gotardo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social de São Gotardo – 2025, responsável por planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a realização da Conferência.

Art. 2º – A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme segue:

- I – Daniele Magnavita de Alencar – representante governamental
- II – Rafaella Lima Bicalho – representante governamental
- II – Ádria Helena Guimarães Silva – representante da sociedade civil
- III – Pollyana Cristina Ferreira Franco – representante da sociedade civil

Art. 3º – Compete à Comissão Organizadora:

- I – Definir o cronograma de atividades para a realização da Conferência;
- II – Estabelecer diretrizes para mobilização e participação da sociedade;
- III – Planejar e organizar a estrutura e logística do evento;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- IV – Elaborar os materiais informativos e de divulgação;
- V – Coordenar as inscrições e credenciamento dos participantes;
- VI – Articular a participação de conferencistas e palestrantes;
- VII – Sistematizar as propostas e deliberações da Conferência;
- VIII – Garantir a transparência e publicidade de todas as etapas do processo.

Art. 4º – A Comissão Organizadora terá vigência até a conclusão dos trabalhos da Conferência, incluindo a sistematização e envio do relatório final ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e às instâncias competentes.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 20 de março de 2.025.

Lucimeire Evangelista do Santos Santana
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social